



AUDINT



**PARECER DA
AUDITORIA INTERNA
SOBRE O RELATÓRIO
INTEGRADO DE GESTÃO
2025**



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. OBJETIVO E ESCOPO.....	2
3. ANÁLISE E PARECER.....	3
3.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA.....	3
3.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	7
3.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.....	9
3.4 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	9
3. CONCLUSÃO.....	10

1. APRESENTAÇÃO

O presente Parecer tem por objetivo expressar a posição da Auditoria Interna sobre as contas da Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa) e sua administração, com fundamento nas atividades conduzidas pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) ao longo do exercício de 2025.

O Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas tem previsão no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com conteúdo disciplinado no Capítulo IV da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021. No âmbito interno, a obrigatoriedade de sua emissão está prevista no art. 300 do Regimento Interno da Ufersa e no art. 15, VI, do Estatuto da Auditoria Interna.

Conforme orientação da Unidade de Supervisão Técnica da CGU/RN, a emissão deste Parecer foi classificada como serviço de auditoria. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2026), aprovado pela Resolução CONSAD nº 15, de 15 de dezembro de 2025, contempla, na atividade nº 4, o objetivo de emitir relatório sobre a formalização do Relatório de Gestão com base nos trabalhos realizados no exercício anterior. A opinião expressa neste Parecer fundamenta-se nos achados e recomendações das auditorias conduzidas no ano, complementada pela aplicação de ferramenta de avaliação disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O Relatório de Gestão, composto por 178 páginas, foi encaminhado à Unidade de Auditoria Interna da Ufersa em 20 de março de 2026, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).¹

2. OBJETIVO E ESCOPO

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Ufersa, nos termos do art. 16 da IN CGU nº 5/2021, com base nas ações de auditoria previstas e executadas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), abrangendo os seguintes aspectos:

- I – aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – conformidade legal dos atos administrativos;
- III – processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e

¹ Documento nº 127/2026 (23091.003658/2026-55).

IV – atingimento dos objetivos operacionais.

A análise fundamenta-se nos relatórios e notas técnicas das ações de auditoria realizadas durante o exercício de 2025, cujos resultados estão consolidados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025).

Este Parecer foi emitido em conformidade com o Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3/2017, conforme exige o § 3º do art. 16 da IN CGU nº 5/2021.

3. ANÁLISE E PARECER

3.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A prestação de contas da Ufersa relativa ao exercício de 2025 foi examinada quanto à sua conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. O exame abrangeu os elementos constitutivos do processo: as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis às Unidades Prestadoras de Contas, acompanhadas das respectivas notas explicativas, o Relatório de Gestão e a Lista de Responsáveis.

No que se refere ao Relatório de Gestão, a análise considerou os aspectos previstos no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do TCU, a saber: mensagem do dirigente máximo; visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; e informações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Com base nessa metodologia, apurou-se o seguinte resultado:

Tabela 01 - Avaliação Geral do Relatório de Gestão

Avaliação Geral	
Total de itens da avaliação	26
Total de itens aplicáveis	25
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	75
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	67 / 89%

Fonte: elaboração própria com base na ferramenta de autoavaliação do TCU.

A avaliação do Relatório de Gestão da Ufersa relativo ao exercício de 2025 foi realizada com base na ferramenta de autoavaliação disponibilizada pelo TCU, estruturada em 26 itens, dos quais 25 foram considerados aplicáveis à unidade. No caso dos elementos do conteúdo do

relatório, a pontuação é atribuída com base na seguinte legenda: (0) - item de informação está faltando no RG; (1) - item de informação consta no RG, mas de modo insatisfatório; (2) - item de informação consta no RG, mas de modo medianamente satisfatório; (3) - item de informação consta no RG de modo satisfatório. Todos os pontos foram somados e chegou-se ao resultado exposto na tabela 01.

O total de pontos obtidos foi 67, em um máximo de 75, resultando em percentual de aderência de 89%. Esse valor é detalhado nas análises por conteúdo e por contemplação dos princípios:

Tabela 02 - Avaliação por conteúdo do relatório

Avaliação por Capítulo			
Capítulo	Pontos possíveis	Pontos obtidos	Percentual obtido
Mensagem do dirigente máximo da unidade	3	3	100%
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	21	20	95%
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para o seu modelo de negócio e desempenho futuro?	12	6	50%
Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização	18	17	94%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	18	18	100%
Anexos e apêndices	3	3	100%

Fonte: elaboração própria com base na ferramenta de autoavaliação do TCU.

A análise por capítulo evidencia desempenho elevado na maioria dos blocos temáticos. Os capítulos referentes à Mensagem do Dirigente Máximo, às Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis e aos Anexos e Apêndices atingiram 100% dos pontos possíveis. Os capítulos de Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo e de Governança, Estratégia e

Alocação de Recursos obtiveram, respectivamente, 95% e 94%, desempenho consistente com as exigências do Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do TCU.

O único resultado que demanda atenção é o capítulo de Riscos, Oportunidades e Perspectivas, com 6 pontos obtidos de 12 possíveis, correspondendo a 50% de aderência. Esse resultado indica que o Relatório de Gestão não abordou de forma suficiente os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade da organização de gerar valor no curto, médio e longo prazos, nem os desafios e incertezas relevantes para o período.

O Relatório de Gestão 2025 da Ufersa apresenta mapeamento de riscos com alinhamento declarado ao PDI 2021-2025, porém a evidenciação se limita aos riscos identificados no processo de mapeamento realizado no exercício (p. 28), sem indicar quais foram os principais riscos que efetivamente incidiram sobre a capacidade da instituição de alcançar seus objetivos ao longo do ano. As oportunidades identificadas são apenas listadas (p. 30), sem indicação das ações adotadas ou planejadas para seu aproveitamento. Adicionalmente, o relatório não discrimina as fontes dos riscos (internas, externas ou combinadas) e não apresenta análise de probabilidade de ocorrência nem de magnitude dos efeitos por evento de risco, limitando-se a níveis agregados por macroprocesso. Essas lacunas comprometem a capacidade dos usuários do relatório de avaliar a consistência entre o perfil de risco institucional e as respostas adotadas pela gestão, bem como o grau de exposição residual após a aplicação dos controles internos.

Ao analisar o atingimento do relatório quanto aos princípios incidentes, chega-se ao seguinte panorama:

Tabela 03 - Avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão

Princípios	Pontos	Pontos possíveis	Percentual obtido
1. Foco estratégico e no cidadão: Além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos.	8	8	100%
2. Conectividade da informação: As informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.	8	8	100%

3. Relações com partes interessadas: As informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.	6	8	75%
4. Materialidade: Devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes.	8	8	100%
5. Concisão: Os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.	8	8	100%
6. Confiabilidade e completude: Devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.	8	8	100%
7. Coerência e comparabilidade: As informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar.	8	8	100%
8. Clareza: Deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro.	8	8	100%
9. Tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos.	8	8	100%
10. Transparência: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.	8	8	100%

Fonte: elaboração própria com base na ferramenta de autoavaliação do TCU

A avaliação dos princípios para elaboração do Relatório de Gestão apresentou resultado expressivo: nove dos dez princípios atingiram 100% dos pontos possíveis, incluindo Foco Estratégico e no Cidadão, Conectividade da Informação, Materialidade, Concisão, Confiabilidade e Completude, Coerência e Comparabilidade, Clareza, Tempestividade e Transparência.

O princípio de Relações com Partes Interessadas obteve 6 dos 8 pontos possíveis, equivalente a 75% de aderência. A pontuação indica lacuna na evidência da natureza e qualidade das relações da Ufersa com suas partes interessadas, especificamente em relação à ausência de informação sobre instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação das partes interessadas e de como eles retroalimentam a estratégia.

O Relatório de Gestão da Ufersa apresenta aderência geral satisfatória aos normativos que regem a matéria, com percentual de 89% na avaliação consolidada. Não obstante, identificam-se três áreas com conformidade parcial que requerem aprimoramento nos próximos exercícios:

a) **Riscos, Oportunidades e Perspectivas:** o capítulo não atendeu integralmente às exigências do Guia do TCU quanto à identificação e tratamento dos riscos específicos da unidade e à discussão dos desafios e incertezas de curto, médio e longo prazos; e

b) **Relações com Partes Interessadas:** o Relatório não evidenciou de forma completa os mecanismos pelos quais a Ufersa identifica, considera e responde aos interesses de suas partes interessadas, diante da ausência de informação sobre instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação.

c) **Links de acesso para os sites referenciados:** Os links de acesso referenciados no relatório foram considerados para fins de pontuação, dada a existência de menção expressa a eles no documento. Contudo, no arquivo encaminhado para análise, os links não se encontram funcionais, o que impede a verificação direta das informações referenciadas e restringe a utilidade do relatório para os seus usuários.

Recomenda-se que a administração da Ufersa adote medidas para aprimorar o conteúdo do Relatório de Gestão nessas dimensões, de modo a alcançar plena conformidade com as determinações do TCU nos próximos exercícios.

3.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 e executados ao longo do exercício. A partir da avaliação dos resultados dos trabalhos de Auditoria concluídos no exercício em exame, a Auditoria Interna entende que as fragilidades identificadas estão relacionadas a oportunidades de melhoria na eficácia e na eficiência dos temas relacionados.

Foram identificadas desconformidades que demandam ajustes, destacando-se as que seguem:

- **Ausência de fundamentação normativa adequada para a bolsa de assistência complementar (PROAE – Rel. n° 02/2025):** o benefício originou-se de auxílio emergencial instituído durante a pandemia de COVID-19 e foi perpetuado sem respaldo normativo específico que o discipline na forma exigida pela Lei n° 14.914/2024

(PNAES), configurando despesa sem legalidade plena. Durante o transcorrer da auditoria foi aprovada resolução com vistas a regularizar a situação, o que atenuou o risco e regularizou o achado de auditoria.

- **Inobservância do regime de competência na execução financeira de contratos (DICONT – Rel. nº 05/2025):** constatou-se, no Contrato nº 23/2024, a emissão intempestiva de faturas em desconformidade com o regime de competência previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP (NBC TSP Estrutura Conceitual), com reflexos na fidedignidade das informações financeiras reportadas.
- **Ausência de publicização da execução financeira dos contratos de serviços em meio eletrônico de acesso público (DICONT – Rel. nº 05/2025):** a UFERSA não disponibilizava, de forma sistematizada e acessível ao público, informações sobre contratos, valores pagos e períodos de referência, contrariando o dever de transparência ativa previsto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- **Ausência de divulgação dos gestores e fiscais de Termos de Execução Descentralizada – TED na página institucional (DIPAI – Rel. nº 04/2025):** identificou-se descumprimento do art. 7º, § 3º, do Decreto nº 10.426/2020, que exige a publicização dos atos de designação de gestores titulares e suplentes dos TEDs. A ausência dessa informação compromete o exercício do controle social e enfraquece a governança institucional sobre os instrumentos de descentralização de créditos.
- **Ineficiência na divulgação das informações sobre execução físico-financeira dos TEDs (DIPAI – Rel. nº 04/2025):** os dados sobre execução dos TEDs operacionalizados por fundações de apoio não eram disponibilizados de forma centralizada, tempestiva e consistente, em desacordo com os princípios de publicidade e transparência (CF/1988, art. 37; Lei nº 12.527/2011, art. 3º, I).
- **Deficiências na execução de convênios ECTI relativas à fragilidades na transparência da Fundação Guimarães Duque (FGD – Rel. nº 03/2025):** verificou-se a insuficiência de informações na página eletrônica da FGD sobre execução financeira e beneficiários, contrariando a Lei nº 8.958/1994 e a Instrução Normativa SEGES aplicável.
- **Ausência de estratégia institucional formalizada para o enfrentamento da evasão discente (PROGRAD – Rel. nº 01/2025):** a UFERSA não dispunha de política institucional sistematizada para combate à evasão, a despeito do dever de zelar pela

permanência e conclusão discente previsto no art. 43, II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas metas do Plano Nacional de Educação. A ausência de protocolos formais de acompanhamento preventivo de estudantes em situação de risco e de programa permanente de capacitação pedagógica docente agrava o quadro.

Recomendou-se, no bojo dessas auditorias, a adoção de medidas estruturantes para sanar as deficiências apontadas, com prioridade para:

(i) implementação de rotinas e check-lists de controle da execução financeira contratual pela DICONT;

(ii) centralização e atualização sistemática das informações sobre TEDs e convênios ECTI no sítio eletrônico oficial; e

(iii) elaboração e implementação da Política Institucional de Combate à Evasão no âmbito da PROGRAD.

O cumprimento das recomendações está sob monitoramento da AUDINT, conforme previsto no PAINT/2025 e nos normativos aplicáveis à atividade de auditoria interna governamental (IN CGU nº 05/2021). As unidades e a alta gestão têm demonstrado engajamento, comprometimento e esforços para a implementação de todas as recomendações emitidas, que, no entanto, ainda estão em fase inicial de monitoramento.

3.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Levando em conta que a opinião geral a ser expressa deve se fundamentar nos trabalhos de auditorias individuais executados no âmbito do PAINT 2025, devido à ausência de trabalhos nessa temática não foi possível emitir opinião para este item, nos termos do inciso III e § 2º, do artigo 16, da Instrução Normativa CGU nº 5/2021; bem como do item “ii”, da letra “f”, da Deliberação CCCI nº 02/2023.

3.4 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A estratégia de atuação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido esteve estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução Consuni nº 77/2021, em consonância com a Lei nº 10.861/2004 (SINAES) e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 24/2020. O desempenho apurado no exercício de 2025 evidencia resultados heterogêneos entre perspectivas e objetivos estratégicos. Foram identificadas desconformidades que demandam ajustes, destacando-se:

- **Taxa de sucesso da graduação abaixo da meta prevista (Objetivo Estratégico 10 – Perspectiva Processos Internos):** a meta 10.4 foi cumprida parcialmente, com resultado de 44,12% frente ao percentual previsto de 50%. Adicionalmente, o objetivo estratégico 10 acumulou oito metas não cumpridas (10.1, 10.2, 10.3, 10.6, 10.12, 10.13, 10.14 e 10.17), relativas ao desempenho e à qualidade do ensino, especialmente na pós-graduação. O desempenho insatisfatório desse objetivo estratégico guarda relação direta com o achado sobre evasão discente identificado pela AUDINT no Relatório de Avaliação nº 01/2025 (PROGRAD).
- **Meta de transparência ativa não atingida (Objetivo Estratégico 17 – Perspectiva Processos Internos):** a meta 17.1, que previa a disponibilização de 100% das informações de transparência ativa conforme o Guia de Transparência Ativa do Governo Federal, alcançou 77,55%, sendo classificada como não cumprida. Esse resultado reforça os achados identificados nos Relatórios de Avaliação nºs 03, 04 e 05/2025 e aponta para uma fragilidade sistêmica na política de publicidade ativa da Instituição.

Adicionalmente, cumpre registrar como resultados positivos relevantes do exercício: o cumprimento integral de todas as metas do Objetivo Estratégico 4 (financiamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil); o atingimento das metas de inscrição de Restos a Pagar (OE3, metas 3.1 e 3.2); e a conclusão e aprovação do PDI 2026-2030 por meio de processo amplamente participativo, com 55 reuniões realizadas, estruturado em 3 perspectivas, 10 objetivos estratégicos, 29 programas e 73 indicadores.

Com a vigência do novo PDI, recomendações relativas à revisão das metas do ciclo encerrado perdem objeto. Não obstante, as deficiências identificadas têm natureza estrutural e transcendem o ciclo de planejamento, razão pela qual se recomendou nos relatórios de auditoria elaborados em 2025 medidas para saná-las.

3. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos realizados no âmbito do PAINT/2025, nos documentos examinados e na aplicação da Ferramenta de Autoavaliação do TCU, a Auditoria Interna Governamental da UFERSA emite, nos termos do art. 12 da IN CGU nº 05/2021, em caráter global, OPINIÃO FAVORÁVEL sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade relativa ao exercício de 2025, especificamente em relação aos itens I, II e IV do art 16, da IN CGU 05/2021. Sobre o inciso III, não é possível emitir opinião devido à ausência de trabalhos, em 2025, na temática.

A Instituição demonstra padrão satisfatório de governança, com estruturas de planejamento, controle e prestação de contas funcionando de forma regular e com execução orçamentária próxima da totalidade da dotação disponível.

No entanto, há oportunidades de melhoria identificadas. A Audint ressalta que a identificação de ressalvas não equivale a atestado de ausência de riscos; reflete, antes, o juízo de que os controles instituídos fornecem, num contexto geral, segurança razoável sobre o alcance dos objetivos institucionais, com os limites e as oportunidades de melhoria explicitados neste Parecer.

Maria Teodora Rocha Maia do Amaral
Auditora-Chefe